



Manifestação sobre Dispensa de Licitação

Tratam os autos sobre desejo de locação não residencial de imóvel localizado na Rua das Rosas, nº 194, bairro Parque Verde, Belém-Pa, para funcionamento do "CRAS Tapanã", de modo que segue manifestação acerca da modalidade licitatória considerada devida.

A locação não residencial do imóvel teria como locador o Sr. **Edson Nestor Ferreira da Silva (CPF nº 289.721.129-68)** ao custo mensal de R\$ 10.982,99 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e, conseqüentemente, custo anual de R\$ 131.795,88 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta à fl. 06.

Entendemos que o caso aos autos, independentemente dos valores expostos, permite a contratação direta mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Percebe-se que foi opção do legislador atribuir discricionariedade ao gestor público de dispensar a licitação para locação de imóvel, desde que cumpridos pré-requisitos expressos acima, além de justificativas de preço e de escolha do imóvel / fornecedor, conforme art. 26 transcrito a seguir.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação da imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo Único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

De modo a atender estas exigências, percebemos que o processo administrativo apresenta as justificativas necessárias.

Quanto à escolha do locador e aprovação do imóvel, o laudo de vistoria técnica estrutural (fls. 18-31) concluiu que estruturalmente o imóvel necessita de pequenas adequações antes da assinatura contratual. No mesmo sentido, a manifestação finalística dos servidores do equipamento social em questão (fl. 38) atesta que o imóvel é capaz de atender aos usuários, razão pela qual o proprietário deste imóvel foi escolhido como locador.

Quanto à razoabilidade do preço cobrado, percebe-se que o valor ofertado está abaixo do valor médio do metro quadrado pesquisado no bairro onde deve ser instalado o

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

equipamento social, conforme fls. 13-17, 44, demonstrando a vantagem econômica na desejada locação em relação ao mercado.

Por fim, certifica-se a regularidade de propriedade do imóvel com apresentação de cópia de registro no cartório de imóveis (fl. 35), identificação do locador com cópia da sua cédula de identidade (fl. 33) e comprovação de total regularidade fiscal e trabalhista do locador (certidões às fls. 04-05, 07-09).

Isto dito, manifestamo-nos favoravelmente quanto à possibilidade de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/1993, para locação não residencial de imóvel localizado na Rua das Rosas, nº 194, bairro Parque Verde, Belém-Pa, para funcionamento do "CRAS Tapanã", em favor de **Edson Nestor Ferreira da Silva** (CPF nº 289.721.129-68) ao custo mensal de R\$ 10.982,99 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e, conseqüentemente, custo anual de R\$ 131.795,88 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), **desde que** haja manifestação quanto à sugestão de adequação do imóvel antes da celebração contratual à fl. 19, observando a necessidade de se evitar a continuidade do serviço público que depende da nova celebração contratual.

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Belém, 17/10/2019.



Yuri Ovalles Palmeira

OAB-Pa nº 21.878
Mat. 0442852-029
CPL/FUNPAPA

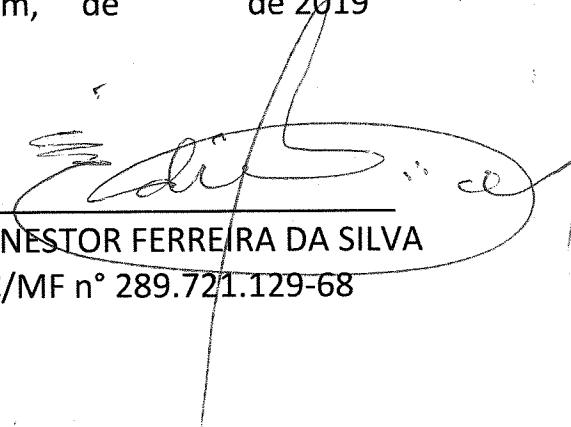
À FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Eu, Edson Nestor Ferreira da Silva, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 5914 PM/Pa, CIC/MF nº 289.721.129-68, declaro para os devidos fins que tenho interesse em alugar para esta Fundação o imóvel de minha propriedade localizado à Rua das Rosas, n, nº 194 – Rodovia Augusto Montenegro, KM 07, bairro do Parque Verde, Cep: 66000-001, Belém/PA, pelo valor mensal de R\$10.982,99 (Dez mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Assumo total responsabilidade pelas informações acima.

Atenciosamente,

Belém, de de 2019


EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
CIC/MF nº 289.721.129-68



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF - 04.137.295/0001-01

Trav. Quintino Bocaiuva, 2125 (entre Mundurucus e Conselheiro Furtado) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Fls. 353
DOM/FUNPAPA/PMO

**SERVIÇO DE
REGISTRO
DE IMÓVEIS**

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-E.....

MATRÍCULA N.º 4841

DATA 15-JUL-1980

IMÓVEL: Terreno de domínio pleno, constituído pelos lotes n.ºs 4 e 5 da Quadra "G" do Loteamento "Jardim América", com frente para a Trav. das Angélicas, ângulo com a Rua das Rosas medindo 20,00m de frente por 30,00m de fundos, confinando à direita com o lote 3, à esquerda com a Rua das Rodas e aos fundos com o lote 6 este com frente para a Rua das Rosas; proprietário: RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONÇA, brasileiro, desquitado, advogado, domiciliado nesta cidade, CIC-MF n.º 000 413 602-06; registro anterior: O Loteamento "Jardim América" abrange o lote 29 do 4.º Loteamento "John Engelhard", com frente para a Passagem Yamada, em Val-de-Cane, cuja maior área foi registrada no L.º 2-B fls 126, R-1-726, em 06-DEZ-1976 e Av-2-726, em 06-JUN-1978 e o "Jardim América" registrado sob o n.º R-3-726 em 30-NOV-1978, com plano de loteamento, planta aprovados pela PMB em 03-OUT-1978, e demais documentos exigidos pela Lei, arquivados neste Cartório.

P 7091

Belém-PA, 15-JUL-1980
[Assinatura] oficial

R-1-4841- Data: 15-JUL-1980 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 30-JUN-1980 lavrada no L.º 70-A fls 111 do 4.º Ofício de Notas (Cartório Conduru) desta cidade, RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONÇA, acima qualificado, vendeu este terreno a EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, militar, domiciliado nesta cidade, CIC-MF n.º 289 721 129-68, pelo preço de R\$176.000,00, sem condições especiais.

P 7091

Belém-PA, 15-JUL-1980
[Assinatura] oficial

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO que o imóvel descrito na presente matrícula, objeto desta Certidão, **NÃO CONSTA** sujeito a quaisquer ônus reais, legais, convencionais, penhoras, arrestos, seqüestros e nem a quaisquer medidas restritivas judiciais ou administrativas, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, registrados ou averbados neste 1º Ofício. A presente certidão foi extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. nº 19 da Lei nº 6.015/73. - **CERTIFICO, finalmente, que o imóvel objeto desta certidão passou a pertencer à circunscrição do 3º Ofício de Registro desta Comarca, nos termos dos arts. 1º, III e 2º, III da Lei 8.367/16, sendo que todos os atos de registro e averbação (nos termos da Decisão/Ofício Circular Nº 017/2019-SEC/CJRM de 24/01/2019) deverão, obrigatoriamente, ser praticados naquela serventia. O referido é verdade e dou fé.**

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Válido somente com o selo de segurança

[Assinatura]

- () Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
- () Alfredo C. Moura - Oficial Substituto
- () Marina Costa M. Andrade - Oficiala Substituta
- (X) Pedro Augusto da S. Gonçalves - Escrevente
- () Daria Sousa da Silva - Escrevente



Código de segurança: a1b1-18cf-9d13-fb3e-fbe1-4c18-3924-a3fc

Emitida por Pedro Augusto da S. Gonçalves

Em 08/08/2019 às 11:40:09

Valor da Certidão: R\$ 55,55

Protocolo: 195.960

284850



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 37482 - SÉRIE: A - SELADO EM: 08/08/2019
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 28473000000076369032212070

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	54.10	8.12	1.35

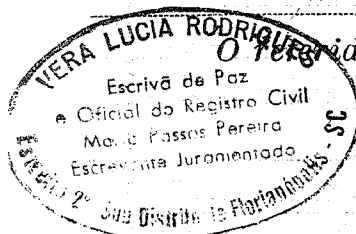


REGISTRO CIVIL do Estreito, 2º. sub-distrito da sede do Município e
Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina

VERA LÚCIA RODRIGUES
OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que às folhas 287 do livro número 13 Aux de
registro de casamento dêste Cartório, sob o termo número 570,
consta o assentamento do casamento de Edson Nester Ferreira
da Silva e de Dilma de Oliveira Neves, celebrado neste
sub-distrito, às 19 horas do dia 24 de dezembro de 1977, perante
o Juiz de Paz Sr. Rodrigues Corrêas e as testemunhas
Ademir Anton, Paulo Bonfácio Laminara, Valter
de Lima Coelho, Valvare Joley de Oliveira
Ele nascido aos 24 de novembro de 1950, em Marapanim
Estado do Pará, estado civil solteiro, de profissão militar
_____, residente em este subdistrito domiciliado
em este subdistrito, filho de Nester Ferreira da
Silva e de Leuzarina Magalhães Ferreira da Silva
Ela nascida aos 3 de julho de 1954, em Cachoeira de Bom
Fesus m/ capital, estado civil solteira, de profissão estudante
_____, residente em este subdistrito domiciliada
em este subdistrito, filha de Manoel Alves das Neves
_____ e de Dilma Louiza das Neves
Casaram-se pelo regime da comunhão universal de bens
A contraente passou a chamar-se Dilma Neves Ferreira da Silva
Observações:



O 1º testemunha é verdade e dou fé.

Estreito, 10 de maio de 1977

Oficial

CARTeira DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO
BRASIL
POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO



Nº REGISTRO/DATA 5914 (12 mar 73)

VALIDADE INDETERMINADO

Pertence a EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA

CORONEL QOPM R/R

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

(VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL LEI Nº 7116 DE 29.08.83)

CARTeira DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO NESTOR FERREIRA DA SILVA
DEUSARINA MAGALHÃES FERREIRA DA SILVA

ALTURA	DATA DE NASCIMENTO	CPF	289 721 129 68
1,67 m	24 nov 50	MF	3377 253 1
CUTIS	CABELO	OLHOS	
morena	cast	cast	
	esc li	med	

REGISTRO DE cas nº 570 fls 287 liv

118 aux cart Florianópolis -SC

PASEP Nº

NATURAL DE Marapanim - PA

LOCAL/DATA DE EMISSÃO Belém PA, 11.11.08^{ts} "PB" F RH POS.

Raimundo de Brito Silva Filho - cel/m

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

POLEGAR DIREITO

pgmario
Para atendimento,
informe este número.

Conta do Mês
06/2019

Vencimento
06/08/2019

Conta Celular
105109601

Fls. 36/3
DOM/FUNPAPA/PMD

Dados do cliente

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA

R. BOAVENTURA DA SILVA 739 APTD 1002 ID REUR

BAZAR 66055 090 BELÉM - PA

Nº Parceiro de Negócio: 194/8020

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE

Classificação: Residencial Pleno

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPE: 289,221,129-68

Tensão Nom.: 127 V FRL

UI/Seq: B1050031-990

Nº Medidor: 13814107

Fator de Potência: 0

Datas

Emissão: 07/06/2019 Apresentação: 07/06/2019 Previsão próxima leitura: 09/07/2019

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	1.279	0,670980	858,17
Adicional Band. Amarela			9,80
ICMS			123,34
PIS			18,20
COFINS			83,83
Itens Financeiros			
Cip Utiliz Pub Prod Paralelo			95,51



Total a pagar: R\$ 1.388,85

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.279,34	25,0000	123,34
PIS	1.279,34	1,4072	18,20
COFINS	1.279,34	6,4811	83,83

Reservado ao Fisco

70704386811324118441093770280604
Período Fiscal: 07/06/2019
Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN
CONSUMO	874	955	928	978	964	1.164	1.142	1.042	1.011	959	914	1.014	1.279

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	06/05/2019	07/06/2019	30	2433/18
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	42.559	43.838	1.279	0,670980

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente

* Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 09/05 - 31/05 Verde : 01/06 - 07/06

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao(CELPA)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
213,60	51,48	285,26	74,71	142,92	425,37	95,51

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA

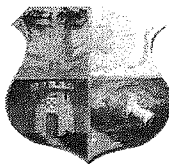
V: [1.1.7.0]

C. Contrato: 105109601 Competência: 06/2019 Data de Emissão: 07/06/2019

Vencimento: 06/08/2019 Valor Total: 1.388,85 0201906000644045

836000000130 888500109002 006969910709 001051096012





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

DECLARAÇÃO

NOME DO REQUERENTE: **EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA**

ENDEREÇO: **RUA BOAVENTURA DA SILVA, 739 ED MELK 1002 - UMARIZAL**

CNPJ/CPF: **289.721.129-68**

Declaramos para os devidos fins de direito, que não há, até a presente data, em nome do requerente acima qualificado, registro no **Cadastro Mobiliário** desta Secretaria Municipal de Finanças.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Belém, Pará: quarta-feira, 15 de julho de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

NOME: Joana D'Arc Antunes de Melo

MATRÍCULA: 0020389-019

CARIMBO E ASSINATURA:

Joana D'Arc Antunes de Melo
Joana D'Arc Antunes de Melo
Chefe da Divisão de Cadastro
Mat 0020369-019
DETM/SEFIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fls. 10
DOM/FUN/PAPA/PMB

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 091590/119/2019

Contribuinte: **EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **289.721.129-68**
Inscrição Mobiliária:
Inscrição **039/32884/23/19/0415/000/000-26 (ALUGADA)**
Endereço **R DAS ROSAS, 194 , LOT JD AMERICA - PARQUE VERDE**

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **11:08** horas, do dia **30/12/2019** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : **WFUN.MI9Q.KB81.LXJP.7R7L**

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

ESTA CERTIDAO NÃO ABRANGE OUTRAS INSCRIÇÕES, NÃO TENDO VALIDADE PARA LICITAÇÃO E INVENTÁRIO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
CPF: 289.721.129-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

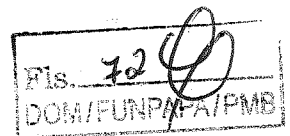
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:42 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2020.
Código de controle da certidão: **0793.7ADC.BFCC.531D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA

CPF: 289.721.129-68

Certidão nº: 193073953/2019

Expedição: 30/12/2019, às 10:15:25

Validade: 26/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **289.721.129-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

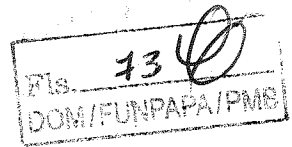
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 289.721.129-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:09:41 do dia 30/12/2019**Válida até:** 27/06/2020**Número da Certidão:** 702019080707841-7**Código de Controle de Autenticidade:** C927AECC.A9E3B2DB.B415196E.4844AC38**Observação:**

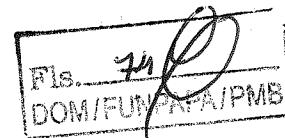
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 289.721.129-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:09:41 do dia 30/12/2019**Válida até:** 27/06/2020**Número da Certidão:** 702019080707842-5**Código de Controle de Autenticidade:** 963AB9B3.250F1D27.F5B8546C.30C6D6A4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

À Sr.^a ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

PRESIDENTE DA FUNPAPA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Belém-PA, 17 de julho de 2019.

Senhora presidenta,

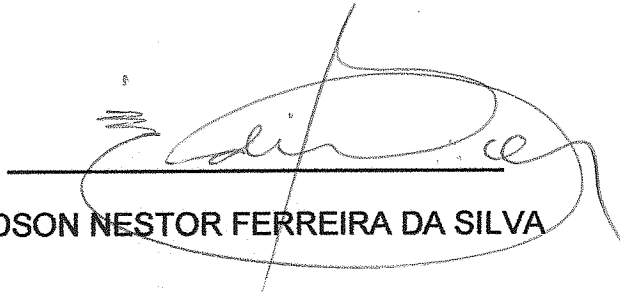
Honrado em cumprimentá-la, solicito a partir da presente data, a mudança de conta corrente para depósito dos valores referentes ao **contrato nº 081/2014** celebrado por mim com essa Autarquia Municipal, em conformidade com a cláusula sexta do referido contrato.

A mudança se dá por motivo de encerramento da conta atual junto a Caixa Econômica Federal.

Nesse sentido apresento a **conta corrente nº 205076-5, agência nº 024, do Banco Banpará**, da qual sou titular.

Certo de vossa compreensão.

Atenciosamente,



EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA